



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Direção Municipal de Urbanismo

Departamento de Apoio à Gestão Urbanística - Divisão de Saneamento Liminar e Apoio  
Ao Licenciamento

**ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO COM DEMOLIÇÃO Nº 142/OD-  
CML/2020**

Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, é emitido o Alvará de licenciamento de obras de Ampliação com Demolição n.º 142/OD-CML/2020 a que se refere o processo municipal n.º 2249/EDI/2018, em nome de Associação Portuguesa Contra a Leucemia, portadores do n.º de contribuinte 505945401, que titulam a aprovação das obras de Ampliação com demolição que incidem sobre o prédio sito em Rua de Dom Luís de Noronha, n.º 43, da freguesia de Avenidas Novas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 6103, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 913, da freguesia de São Sebastião da Pedreira (extinta).

As obras, aprovadas por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo de 21-02-2020, respeitam o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa.

Tipo de Obras a Executar: Ampliação		
	Situação existente	Situação proposta
Área total de construção	484,74 m <sup>2</sup>	469,99 m <sup>2</sup>
Volumetria do edifício	1623,98 m <sup>3</sup>	1645,83 m <sup>3</sup>
Área de implantação	129,01 m <sup>2</sup>	130,78 m <sup>2</sup>
Cércea	12,28 m	12,28 m
Nº de pisos acima da cota soleira	3	3
Nº de pisos abaixo da cota soleira	0	0

**1. O PRESENTE ALVARÁ DE OBRAS É EMITIDO COM OS SEGUINTE  
CONDICIONAMENTOS, QUE DEVERÃO SER SATISFEITOS:**

**CONDICIONAMENTOS DE DEMOLIÇÃO**

**DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO**

- Qualquer dano provocado às edificações confinantes, proveniente dos trabalhos de demolição, é da responsabilidade do titular da licença de Obras, que terá de proceder à sua reparação

- É da responsabilidade do titular da licença de obras a manutenção da(s) fachada(s) e empena(s)
- A solução preconizada para a demolição é da responsabilidade do seu autor

**TIPO DE DEMOLIÇÃO:** Parcial

**PISOS DEMOLIDOS:** 3

## **CONDICIONAMENTOS DE EDIFICAÇÃO**

### **DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE LICENÇA**

- Cumprir as disposições do nº1 do artigo 71 do RMUEL, alínea a)

#### **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE LICENÇA**

- Cumprir as disposições do Decreto nº 46427 e do Decreto - Lei nº 273/03
- Cumprir o despacho 53/75
- Dar Satisfação ao Art 135 do RGEU
- Dar Satisfação ao Art 67º do RMUEL
- Cumprir disposições do DL 46/08 de 12 de Março

#### **OUTRAS CONDIÇÕES DE LICENÇA**

- O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras.
- O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura, é da responsabilidade dos respectivos autores.
- Não foram realizadas as consultas definidas no despacho n.º 92/P/2009, publicado em B.M. de 12/06/2009. As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos das especialidades e outros estudos que estejam inscritos em associação pública constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projetos, excluindo a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do RJUE (n.º 8 do artigo 20.º do RJUE em vigor, n.º 3 do artigo 107.º, e n.º 2, do artigo 114.º, ambos do RMUEL).

Cumprir o disposto no n.º 1, do artigo 71.º do RMUEL, no que for aplicável.

A tinta a aplicar na fachada principal não deverá ser texturada.

## **NA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO**

- Livro de obra
- Certificado de exploração da instalação de electricidade
- Certificado de exploração da instalação de telecomunicações
- Traçado definitivo do projecto de águas aprovado
- Certificado de exploração das instalações electromecânicas
- TR da certificação do betão e das armaduras de acordo com as normas portuguesas
- Certificado energético e da qualidade do ar interior
- Avaliação Acústica

**2. PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS:** 12 Meses

**3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OBRA:**

Direção de Fiscalização da Obra: Henrique de Paula Ferreira Santos Inscrito(a) No(a) Oet - Ordem dos Engenheiros Técnicos com o N° 25665

Direção Técnica da Obra: Carlos Guilherme de Azevedo e Silva Furtado Alves Inscrito(a) No(a) Ordem dos Engenheiros com o N° 71697

Coordenador de Projeto: Sofia Barosa Botelho Leitão Mourisca Inscrito(a) No(a) Ordem dos Arquitectos com o N° 20884

**4. EMPREITEIRO(S) DA OBRA:**

Hbt - Mais Mediação Imobiliária Unip, Lda com o N° INCI 84768.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Artº 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

O Sr(a). Director(a) de Departamento

Elaborado em 09-10-2020, pelo(a) Técnico(a) Ana Sousa (DMU/DAGU).